PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 12/2019
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 372/2019
SEXTO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS N° 447/2024

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMS No 12/2019, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **W4 COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA.**, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o no 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/no, Centro, Nesta Capital, CEP no 40.020-070, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL no 6.182, Ano XXXI, p. 07, datado de 11/04/2022, e DOL no 6.368, Ano XXXII, p. 05, datado de 28/12/2022, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução no 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **W4 COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 10.532.072/0001-33, com sede à Avenida Professor Magalhães Neto, no 1.450, sala no 202, Edifício Millenium Empresarial, Pituba, Nesta Capital, CEP no 41.810-012, neste ato representada por seu sócio-administrador **ROBSON WAGNER OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade no 04.279.051-41, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o no 601.834.895-00, residente e domiciliado à Rua Coronel Durval Mattos, no 815, ap. 102, Costa Azul, Nesta Capital, CEP no 41.760-160, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Sexto Termo Aditivo ao Contrato CMS no 12/2019**, instruído no Processo Administrativo CMS no 447/2024, contratação originária da Concorrência Pública no 01/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares das Leis Federais no 8.666/1993 e no 12.232/2010, e da Lei Municipal no 4.484/1992, no que couber, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo do valor total contratual do Contrato CMS no 12/2019, para readequação ao aumento da quantidade de demanda deste Legislativo.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS DESTE ADITIVO

2.1. O presente aditivo terá como início de sua vigência e dos seus efeitos jurídicos a partir da publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor anual estimado do contrato, por meio deste termo aditivo, passará a ser de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), representando um aumento de aproximadamente 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) do valor global estimado do Contrato atualizado, observando-se que a **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, não havendo, portanto, nenhum direito assegurado à **CONTRATADA** ao recebimento da totalidade da importância estimada.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: **200002 - UG CMS – Câmara Municipal de Salvador**; Projeto/Atividade: **01.031.0015.201400 - Publicidade das Ações do Legislativo**; Classificação da Despesa: **33.90.39 1.500.1 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**, permitida a alteração do crédito mediante celebração de apostila, em caso de modificação posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS no 447/2024, e encontra respaldo legal no art. 65 §1o da Lei Federal no 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar a renovação da garantia contratual, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total deste instrumento, apresentando-a à **CONTRATANTE**, nos prazos e nas condições previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** do contrato originário.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato continuarão sob incumbência do Sr. **Diego Costa de Brito**, matrícula no 19.984, Chefe de Gabinete da Presidência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e nos aditivos anteriores firmados entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 2024.

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Representante da **CONTRATANTE**

ROBSON WAGNER O. GONÇALVES
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Testemunha -
RAILSON LIMA CORREIA
795.426.385-15

Data: 09-04-2024 13:42:24.553 BRT

Testemunha -
CLESIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 09-04-2024 13:40:14.507 BRT

Documento examinado e aprovado -
LUCIANO GOMES BARROS PEREIRA
669.214.225-34

Data: 09-04-2024 12:46:19.100 BRT

Subscrevo o contrato -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 09-04-2024 11:54:54.741 BRT

ROBSON WAGNER OLIVEIRA GONCALVES:60183489500

Assinado de forma digital por ROBSON WAGNER OLIVEIRA GONCALVES:60183489500
Dados: 2024.04.09 16:30:26 -03'00'